

Lei nº 57

De créditos suplementares.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotação de orçamento vigente:

8023 - Custeio de veículos e conservação de

móveis e utensílios	6.000,00
8024 - Viagens administrativas.	6.000,00
8632 - Aquisição de peças, material e máquinas.	2.000,00
8633 - Para o serviço de eletricidade.	3.000,00
8774 - Furos diversos.	4.800,00
8811 - Operários do serviço de ruas, praças e jardins.	4.000,00
8813 - Para o serviço de ruas, praças e jardins.	3.000,00
8814 - Transporte de material para o serviço de ruas, praças e jardins.	2.000,00
8823 - Para o serviço de estradas e pontes	10.000,00
8824 - Transporte de pessoal e material para o serviço de estradas e pontes..	8.000,00
8853 - Para o serviço de limpeza pública	1.000,00
8871 - Operários do serviço de próprios municipais.	5.000,00
8873 - Para o serviço de próprios municipais	5.000,00
8891 - Operários do serviço de cemitérios	2.000,00
8993 - Para o serviço do matadouro.	1.000,00
8994 - Transporte do serviço do matadouro.	1.000,00
8930 - Adicionais a funcionários chefes de família.	2.100,00
8994 - Despesas imprevistas.	3.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu.
Encarregada do serviço, Maria José Mariano.

(a) *Luiz Carlos Vargas*

(a) *Generaliz*

2010 1 20 (obtido na biblioteca)

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

Site oficial digitalizado e publicado no portal sapi.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 60516

Responsável